



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

000271  
REQUERIMENTO N° \_\_\_\_\_/2023



Requer o envio de expediente ao Senhor Governador do Estado do Tocantins, com cópia à Secretaria de Administração-SECAD, solicitando a apresentação de Projeto de Lei que altere a Lei nº 2.296, de 11 de março de 2010 que dispõe sobre o PLANSÁÚDE a fim de ampliar a área de prestação dos serviços até os estados da Bahia, Mato Grosso e Pará.

O Deputado que este subscreve, nos termos regimentais, requer que seja remetido o presente **REQUERIMENTO** junto ao **ANTEPROJETO DE LEI** em anexo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Wanderlei Barbosa, solicitando a apresentação de Projeto de Lei que altere a Lei nº 2.296, de 11 de março de 2010 que dispõe sobre o PLANSÁÚDE a fim de ampliar a área de prestação dos serviços até o estado da Bahia, Mato Grosso e Pará.

#### **JUSTIFICATIVA**

O atual benefício de saúde do Tocantins para os servidores públicos estaduais, o Servir, antigamente intitulado como PLANSÁÚDE, presta seus serviços nos estados do Tocantins, Goiás e Maranhão e no Distrito Federal, segundo a Lei n.º 2.296/2010.

Considerando que o direito à saúde de qualidade é um mandamento fundamental da nossa Constituição, é necessário que ela seja,



(Handwritten signature of Wiston Gomes)

também, de fácil acesso a todos os tocantinenses. A ampliação da área de abrangência favorecerá a população que reside mais distante dos centros urbanos os quais têm maior oferta de atendimento médico-hospitalar. Essa população enfrenta vários quilômetros para buscar atendimento na região central e, quando tal atitude não é possível, é preciso recorrer ao tratamento particular em cidades dos estados vizinhos.

Nesse sentido, estender os serviços prestados também para os estados da Bahia, Mato Grosso e Pará facilitará o acesso a consultas, exames, cirurgias e tratamentos médicos em geral, na medida em que encurtará a distância que as pessoas percorrem para chegar até cidades mais equipadas para atendê-las.

Ante o exposto, considerando a relevância deste projeto de lei, peço aos nobres pares a colaboração nesta demanda, uma vez que somos todos comprometidos em lutar pela melhoria da qualidade de vida de todo cidadão tocantinense.

Sala de Sessões, \_\_\_\_ de março de 2023.

  
**WISTON GOMES**  
Deputado Estadual

(Handwritten signature of Wiston Gomes)



**ANTEPROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2023.**

*Altera a Lei nº 2.296, de 11 de março de 2010.*

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º A Lei nº 2.296, de 11 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 33. Os serviços do PLANSUÁDE:

I - são prestados:

a) nos Estados do Tocantins, Goiás, Maranhão, Bahia, Mato Grosso e Pará, e no Distrito Federal;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.



**WISTON GOMES**  
Deputado Estadual

[Imprimir](#)

**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: **Pd3f5b2a8fa4be4179e28ae3a4dfc8dfcK7984**

Tipo de  
Proposição:  
**Requerimento**

Autor: **WISTON GOMES**

Data de Envio:  
**07/03/2023**  
**08:55:54**

Descrição: **Requer o envio de expediente ao Senhor Governador do Estado do Tocantins, com cópia à Secretaria de Administração-SECAD, solicitando a apresentação de Projeto de Lei que altere a Lei nº 2.296, de 11 de março de 2010 que dispõe sobre o PLANSAÚDE a fim de ampliar a área de prestação dos serviços até os estados da Bahia, Mato Grosso e Pará.**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

  
**WISTON GOMES**

